



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3816, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.720.723,82”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.720.723,82 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

96

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 5 R\$ 25.211,87

99

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 2 R\$ 138.017,25

100

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 5 R\$ 441.843,05

102

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 5 R\$ 129.202,85

10.301.0005.2.034 – Manutenção Programa Saúde na Escola - PSE

104

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 5 R\$ 6.430,10

10.301.0005.2.031 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Primária

111

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 5 R\$ 23.859,71

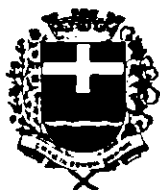
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.035 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 18/02/2022

Hora: 10:10 Visto: Vitória



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



117

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 5 R\$ 25.517,79

119

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 5 R\$ 92.059,00

10.302.0006.2.036 – Manutenção da Regulação do Sistema

123

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 2 R\$ 17.211,36

124

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 5 R\$ 537.492,40

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0007.2.042 – Manutenção da Vigilância Sanitária

146

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 5 R\$ 5.067,25

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

152

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 5 R\$ 16.692,91

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.045 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

158

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 2 R\$ 2.362,20

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.047 – Manutenção da Administração Geral

165

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 5 R\$ 64.692,90

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.005 – Constr Reforma, Ampl E Aparelhamento Serv Na Atenção Basica

173

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Fonte 5 R\$ 165.384,41

10.302.0010.1.006 – Constr Reforma, Ampl E Aparelhamento Serv Na Atenção Especializada

175



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -

Fonte 5 R\$ 29.678,77

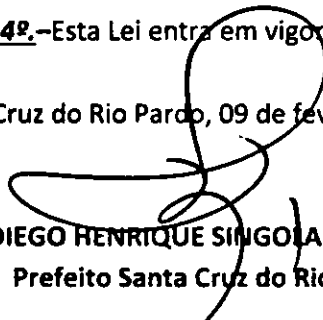
TOTAL R\$ 1.720.723,82

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.720.723,82 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo